



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Suprime-se o art. 63 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A elevação da alíquota sobre os juros sobre capital próprio desestimula investimentos produtivos no país. O JCP é uma das formas mais relevantes de remuneração ao acionista, especialmente em contextos em que as empresas reinvestem seus lucros ou fortalecem seu capital próprio. Ao encarecer essa modalidade, a medida torna o ambiente menos atrativo para o investidor e reduz o incentivo ao reinvestimento no próprio negócio.

O impacto prático é uma retração na propensão das empresas a expandirem suas atividades com capital próprio, levando à preferência por distribuição simples de lucros ou maior dependência de endividamento — caminhos menos eficientes e mais custosos. A medida também compromete a previsibilidade de estruturas empresariais que já incorporaram o JCP ao seu planejamento de longo prazo.

Tratar esse tema por medida provisória, sem a devida maturação técnica ou diálogo com os setores produtivos, fere a estabilidade necessária à organização financeira das empresas e gera

LexEdit
CD259191214400*



incertezas que afetam diretamente decisões de expansão, inovação e crescimento.

Sala da comissão, 16 de junho de 2025.

**Deputado Dr. Fernando Máximo
(UNIÃO - RO)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259191214400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Fernando Máximo

